



OS DEPUTADOS

Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

Apresentação: 25/06/2024 15:33:11.367 - CMULHER

REQ n.66/2024

REQUERIMENTO Nº , DE 2024
(Da Sra. ROGÉRIA SANTOS)

Requer a realização de Audiência Pública no âmbito da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher para debater a necessidade de ampliar a capacidade de abrigamento de mulheres em situação de violência e seus dependentes.

Requeiro, com fundamento no art. 24, inciso III e art. 255 do Regimento Interno, a Vossa Excelência, ouvido o plenário, a realização de Audiência Pública para debater sobre a necessidade de ampliar a capacidade de abrigamento de mulheres em situação de violência e seus dependentes, com os seguintes convidados:

1. Representante do Ministério das Mulheres;
2. Representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
3. Representante do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher;
4. Representante do Conselho Nacional de Justiça e do Ministério Público;
5. Representante da Sociedade Civil.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº. 11.340/2006 - Lei Maria da Penha (LMP) representou um marco no enfrentamento à violência doméstica, trazendo ao mesmo tempo





OS DEPUTADOS

Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

mecanismos de prevenção, diretrizes de políticas públicas, possibilidade de aplicação medidas protetivas, e o recrudescimento na tratativa das infrações penais (crimes e contravenções) praticadas contra a mulher no âmbito doméstico. Para além do aspecto punitivo, a Lei nº. 11.340/2006 foi inovadora ao catalisar uma série de modificações institucionais ao oferecer um atendimento especializado para aquela mulher que procura a rede estatal de atendimento, e é neste ponto que surge o interesse de conhecer a atuação da instituição policial, pois quando não é a primeira, é umas das primeiras alternativas oficiais da mulher que busca findar uma situação de violência.

Marco no combate à violência doméstica e familiar e considerada pela ONU uma das três leis mais avançadas do mundo sobre o tema, a norma passou por diversas transformações desde que entrou em vigor, sempre no intuito de aumentar a proteção às vítimas. No entanto, ainda enfrenta desafios para sua plena aplicação¹.

Sobre o assunto, é interessante destacar a pesquisa realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em conjunto com o Instituto Datafolha, intitulada “Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil”¹. A pesquisa ouviu 2.017 pessoas, entre homens e mulheres, em 126 municípios brasileiros, no período de 9 a 13 de janeiro de 2023, registrando recomendações para o desenvolvimento de políticas públicas, projetos e programas que possam auxiliar o enfrentamento da violência contra meninas e mulheres.

A pesquisa destacou que embora já exista a rede de proteção às mulheres é importante que os atores sejam fortalecidos, capacitados e aprendam a atuar de maneira articulada. Foram apresentadas diversas recomendações em conclusão à pesquisa realizada, cabendo-nos destacar a necessidade de ampliar a capacidade de abrigamento de mulheres em situação de violência e seus dependentes.

Neste sentido, o abrigamento consiste num tema de extrema relevância para garantir o acesso ampliado das mulheres em situação de

¹ [file:///C:/Users/p_111684/Downloads/2024_7764%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/p_111684/Downloads/2024_7764%20(1).pdf)





OS DEPUTADOS

Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

violência a locais seguros e protegidos, assim como a medidas eficazes de proteção em relação às diversas formas de violência contra as mulheres. Assim, no que tange ao atendimento às mulheres, uma das questões fundamentais para garantir a integridade física e moral da mulher no que diz respeito ao abrigo nos casos de risco de morte.

Portanto diante dos dados que evidenciam um aumento da violência contra a mulher ampliar a capacidade de abrigo de mulheres em situação de violência e seus dependentes é um assunto premente e carece de aprofundamento para que se possibilite, da melhor maneira, oferecer solução que possam auxiliar no enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Portanto, a convocação de uma audiência pública é fundamental para que através do diálogo possamos encontrar uma solução harmônica para esta relevante questão, atinentes à área de atuação da desta comissão, razão pelo qual conto com a aprovação dos nobres pares.

Sala das Comissões, de de 2024.

ROGÉRIA SANTOS

Deputada Federal

Apresentação: 25/06/2024 15:33:11.367 - CMULHER

REQ n.66/2024

